PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.341

de 17 de novembro de 1.993

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de CR$ 3.100.000,00(três milhões e cem mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica		Suplementação
21.15814872.05-4120	Equipamentos e Material Permanente	CR$	90.000,00
22.03080322.06-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	100.000,00
23.03070212.09-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	100.000,00
24.08421882.14-4120	Equipamentos e Material Permanente	CR$	500.000,00
24.08472392.17-3120	Material de Consumo	CR$	500.000,00
24.08482472.19-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	10.000,00
25.13754282.24-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	300.000,00
25.13754281.16-4120	Equipamentos e Material Permanente	CR$	1.000.000,00
27.16885342.30-3120	Material de Consumo	CR$	500.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedicto Dante Maracajá
Lançador